

ACÓRDÃO Nº 2904/2015 – TCU – Plenário

1. Processo TC-011.740/2015-9.
2. Grupo I – Classe de Assunto: V – Relatório de Auditoria.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Entidade/Órgão: Governo do Estado do Ceará e Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Ceará.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará – Secex/CE.
8. Representação Legal: não há.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos da auditoria de conformidade realizada pela Secex/CE no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do Governo Federal, especificamente na modalidade Incentivo à Produção e Consumo do Leite – PAA-Leite, abrangendo convênios firmados entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Governo do Estado do Ceará, no período de 2009 a 2015.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. determinar, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, à Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará que, no âmbito do Convênio 791603/2013, adote as medidas abaixo determinadas, informando ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência deste Acórdão, as providências ultimadas:
 - 9.1.1. implemente controles que minimizem os riscos de cadastramento de beneficiários consumidores que não atendam aos critérios definidos no art. 4º, inciso I, do Decreto 7.775/2012 e no art. 4º da Resolução 61/2013 do Grupo Gestor do PAA, bem como efetue a revisão no cadastro de beneficiários;
 - 9.1.2. adote medidas que visem a garantir a regularidade do fornecimento do leite aos beneficiários consumidores nos termos pactuados nos contratos firmados com as empresas laticinistas fornecedoras, buscando novos fornecedores com o fito de substituir aqueles não mais interessados em permanecer no PAA-Leite;
 - 9.1.3. adote providências, caso ainda não tenha feito, com vistas a assegurar o periódico controle de qualidade do leite distribuído aos beneficiários do Programa PAA-Leite;
 - 9.2. dar ciência ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e à Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará sobre o descompasso financeiro entre o previsto e o executado no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Leite, informando-lhe que tal situação vem ocasionando o não fornecimento de leite a beneficiários do programa em diversos Município do Estado do Ceará;
 - 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e à Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará.
10. Ata nº 45/2015 – Plenário.
11. Data da Sessão: 11/11/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2904-45/15-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.



13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa (Relator), André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral, em exercício